PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 540/84

A CÂMRA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: altera a legislação com relação à Contribuição de Melhoria instituída pelo Código Tributário do Município - Lei nº 493/83, e dá outras providências.

Art. 1º - A Contribuição de Melhoria a que se refere o Código Tributário do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, será arrecadada / dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada.

Art. 2º - Para efeito de cobrança da Contribuição de Melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente de obra pública, tampouco se terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

Art. 3º - A Contribuição de Melhoria será lançada de ofício e o contribuinte será notificado para pagá-la na forma que dispuzer o regulamento, indidindo sobre a obrigação principal, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, sempre sobre o saldo da dívida.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

OPN/opn